



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para contratação de empresa para perfuração e instalação de poços, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o 30 de novembro de 2017 para realizado Município de Belterra-PA.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência e/ou omissões.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha a receber da contratante em cada caso específico. A Contrata será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer, devido qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparadas as suas custas, no prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.

2. OBJETO

De acordo com art. 3º inciso I, da Lei Federal 10.520/2002 o objeto de Licitação é: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS que deverá conter todos os itens necessários de segurança incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- LUBRIFICANTES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	1	ÓLEO 68/SISTEMA HIDRÁULICO	BALDE	30
1	2	ÓLEO 15W40/MOTOR A DÍESEL	BALDE	30
1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE/MOTOR A GASOLINA	LT	40
1	4	FLUIDO DE FREIO DOT 3, 40X500ML	UN	50
1	5	FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	40
1	6	ÓLEO 140/TRANSMISSÃO	BALDE	20
1	7	ÓLEO SAE 20W40	BALDE	20
1	8	GRAXA LITIO CONSISTENCIAL NLCI-2	BALDE	10
1	9	GRAXA SKF PARA ROLAMENTO	BALDE	5



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

1	10	ADITIVO P/ RADIADOR NH90DA	LT	57
1	11	OLEO 90 P/ DIFERENCIAL	BALDE	15

- FILTROS**TRATOR ESTEIRA D130**

Lote	Item	Descrição	Ref	Unidade	Qtde
2	12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	753112225	UN	04
2	13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	75313224	UN	04
2	14	FILTRO	75201624	UN	02
2	15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	71101919	UN	06
2	16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	71101915	UN	06
2	17	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	75327640	UN	12
2	18	FILTRO P/ LUBRIFICANTE	71101918	UN	06
2	19	FILTRO DE ARREFECIMENTO DA TRANSMISSÃO	75262702	UN	02
2	20	FILTRO	75284143	UN	01
2	21	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	581054	UN	02
2	22	FILTRO HIDRÁULICO	85801217	UN	02
2	23	FILTROS	752677452	UN	02

MOTONIVELADORA CASE 845

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
3	24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	06	UN
3	25	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	06	UN
3	26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UN
3	27	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UN
3	28	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	04	UN
3	29	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	10	UN
3	30	FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO	02	UN

CAMINHÃO WOLKS 12.170 BT

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
4	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	02	UN
4	32	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UN
4	33	FILTRO DE AR PRIMARIO	02	UN
4	34	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	02	UN

RETROESCAVADEIRA LB90 NEW HOLLAND

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
5	35	FILTRO DE AR PRIMARIO	02	UN
5	36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	02	UN
5	37	FILTRO PARA LUBRIFICANTE	04	UN
5	38	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL PRIMARIO	04	UN
5	39	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL SECUNDARIO	04	UN



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

5	40	FILTRO TELA MAGNÉTICA	01	UN
5	41	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	01	UN
5	42	FILTRO HIDRÁULICO	01	UN

RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCE

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
6	43	FILTRO DE AR PRIMARIO	02	UN
6	44	FILTRO DE AR SECUNDARIO	02	UN
6	45	FILTRO PARA LUBRIFICANTE	04	UN
6	46	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL PRIMARIO	04	UN
6	47	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL SECUNDARIO	04	UN
6	48	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	01	UN

MOTONIVELADORA CAT 120K

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
7	49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	06	UN
7	50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	06	UN
7	51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UN
7	52	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UN
7	53	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	04	UN
7	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	10	UN
7	55	FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO	02	UN

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que para a manutenção dos serviços inerentes à Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura são classificados como serviços públicos essenciais e necessários para atender as necessidades do município, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE.

Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos.

Considerando que a escolha da modalidade de pregão presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Diante das considerações, pleiteia-se a aquisição de lubrificantes e filtros com as especificações do item 2.1, visando atender os veículos da frota do Município de Belterra-PA.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de lubrificantes e filtros, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

O serviço encontra-se esposado no item 2.1 deste termo de referência a qual terá como anexo memorial descritivo exemplificando o serviço a ser prestado em Belterra-Pa seguindo as determinações da SEMOVI

4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Para a execução do serviço de a empresa deverá obedecer às seguintes condições:

4.2.1 - A empresa contratada deverá fornecer o material no local a ser indicado pela SEMOVI com as especificações contidas no item 2.1 desse termo de referência.

4.2.2 - A empresa deve obedecer aos requisitos previstos no edital e neste termo de referencia;

5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano.

6 – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

6.1 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

26.122.0010 2.258.3.3.90.30.00.0100

15.451.0010 2.259.3.3.90.30.00.0100

26.782.0010 2.060.3.3.90.30.00.0100

7 – DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

8.1- Executar os serviços de acordo com o contrato.

8.2 - A empresa contratada irá disponibilizar caminhão compactador de lixo em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, situada na Estrada 04, nº, Centro, juntamente com os motoristas, após assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço;

8.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4- A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e terá um turno de trabalho em média de 12 horas;

8.5 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

8.6. - A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado.

8.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

8.8 - A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço apresentar os produtos na SEMOVI.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

9.2 - Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência;

9.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos produtos fornecidos.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao fornecimento, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Amarildo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 001/2017 - PMB